

**RELACIONAMENTO OPERACIONAL PARA A CONEXÃO
MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE
ENERGIA CELEBRADO ENTRE ENERGISA MATO GROSSO DO SUL -
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A E O SR.**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24 REGIAO.

- I. De um lado a **ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A** doravante denominada simplesmente **ENERGISA MATO GROSSO DO SUL**, com sede, na AV GURY MARQUES, 8000, SAIDA PARA S.PAULO, CAMPO GRANDE - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.413.826/0001-50, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, por seus representantes legais, ao final assinados; e
- II. de outro lado o(a) proprietário(a) da microgeração **SR. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24 REGIAO**, CNPJ: 37.115.409/0001-63, doravante denominado simplesmente **MICROGERADOR**, instalado na unidade consumidora com nº de instalação: 3109595, com endereço na Rua: RUA DEL CARLOS ROBERTO BASTOS DE OLIVEIRA, N 208, Bairro: JARDIM VERANEIO, CAMPO GRANDE no Estado da MS, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s);
- III. têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente **RELACIONAMENTO OPERACIONAL**, conforme os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

1. Este documento contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre o proprietário de sistema de microgeração distribuída e responsável pela unidade consumidora que adere ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica **SR. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24 REGIAO**, CPF/CNPJ: 37.115.409/0001-63, Rua: RUA DEL CARLOS ROBERTO BASTOS DE OLIVEIRA, N 208, Bairro: JARDIM VERANEIO, CAMPO GRANDE - MS; e UC nº 3109595 e a **ENERGISA MATO GROSSO DO SUL** concessionária de distribuição de energia elétrica.
2. Este documento prevê a operação segura e ordenada das instalações elétricas interligando o sistema de microgeração ao sistema de distribuição de energia elétrica da **ENERGISA MATO GROSSO DO SUL**.



3. Para os efeitos deste Relacionamento Operacional são adotadas as definições contidas nas Resoluções Normativas nº 414, de 9 de setembro de 2010, e nº 482, de 17 de abril de 2012.

CLÁUSULA 2ª: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4. Conforme Contrato de Fornecimento, Contrato de Uso do Sistema de Distribuição ou Contrato de Adesão disciplinado pela Resolução nº 414/2010.

CLÁUSULA 3ª: DA ABRANGÊNCIA

5. Este Relacionamento Operacional aplica-se à interconexão de sistema de microgeração distribuída aos sistemas de distribuição.

6. Entende-se por microgeração distribuída a central geradora de energia elétrica com potência menor ou igual a 75kW, conforme definição dada pela Resolução Normativa nº 482/2012.

CLÁUSULA 4ª: DA ESTRUTURA DE RELACIONAMENTO OPERACIONAL

7. A estrutura responsável pela execução da coordenação, supervisão, controle e comando das instalações de conexão é composta por:

Pela ENERGISA MATO GROSSO DO SUL: Por meio dos canais de atendimento disponíveis;

Pelo Microgerador: SR. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24 REGIAO, por meio do telefone 0.

CLÁUSULA 5ª: DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA

8. As instalações do MICROGERADOR compreende: gerador solar fotovoltaico com capacidade instalada de 75 kWp; conectado diretamente na unidade consumidora, em Baixa tensão, e ao sistema de distribuição da ENERGISA MATO GROSSO DO SUL. P.E nº 03570 / 19.

CLÁUSULA 6ª: DAS RESPONSABILIDADES NO RELACIONAMENTO OPERACIONAL



9. A ENERGISA MATO GROSSO DO SUL orientará o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre as atividades de coordenação e supervisão da operação, e sobre possíveis intervenções e desligamentos envolvendo os equipamentos e as instalações do sistema de distribuição, incluídas nas instalações de conexão.

10. Caso necessitem de intervenção ou desligamento, ambas as partes se obrigam a fornecer com o máximo de antecedência possível um plano para minimizar o tempo de interrupção que, em casos de emergência, não sendo possíveis tais informações, as interrupções serão coordenadas pelos encarregados das respectivas instalações.

11. As partes se obrigam a efetuar comunicação formal sobre quaisquer alterações nas instalações do microgerador e da ENERGISA MATO GROSSO DO SUL.

CLÁUSULA 7ª: DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

12. A área responsável da ENERGISA MATO GROSSO DO SUL orientará o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre os aspectos de segurança do pessoal durante a execução dos serviços com equipamento desenergizado, relacionando e anexando as normas e/ou instruções de segurança e outros procedimentos a serem seguidos para garantir a segurança do pessoal e de terceiros durante a execução dos serviços em equipamento desenergizado.

13. As intervenções de qualquer natureza em equipamentos do sistema ou da instalação de conexão, só podem ser liberadas com a prévia autorização do Centro de Operação da ENERGISA MATO GROSSO DO SUL.

CLÁUSULA 8ª: DO DESLIGAMENTO DA INTERCONEXÃO

14. A ENERGISA MATO GROSSO DO SUL poderá desconectar a unidade consumidora possuidora do sistema de microgeração de seu sistema elétrico nos casos em que:

- A qualidade de energia elétrica fornecida pelo **SR. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24 REGIAO** não obedecer aos padrões de qualidade dispostos no Parecer de Acesso; e
- Quando a operação do sistema de microgeração representar perigo à vida e às instalações da ENERGISA MATO GROSSO DO SUL, neste caso, sem aviso prévio.



17. Em quaisquer casos, o SR. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24 REGIAO deverá ser notificado para execução de ações corretivas com vistas ao restabelecimento da conexão de acordo com o disposto na Resolução Normativa nº414/2010.

CLÁUSULA 9ª: DA ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE

18. Em caso de alteração de titularidade das UC's com micro/mini geração distribuída, deverá entrar em contato com o atendimento da concessionária, a fim de evitar a perda dos beneficiários do sistema de compensação.

E, por estarem assim justas e contratadas, as PARTES celebram o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

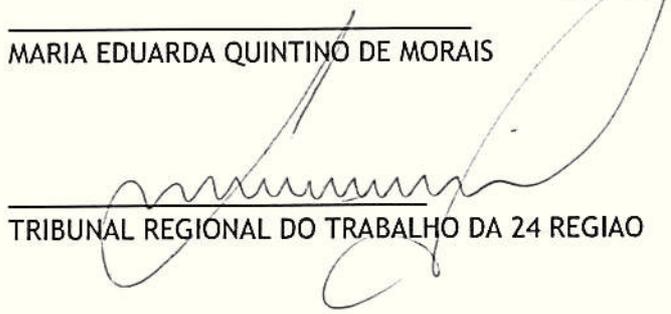
CAMPO GRANDE, 14 de Agosto de 2019

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A



{@OS_ASSINATURA_EXECUTOR}

MARIA EDUARDA QUINTINO DE MORAIS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24 REGIAO

CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna n. 89/2019 da Segunda Turma,

R E S O L V E,

1. Designar o Excelentíssimo Senhor Amaury Rodrigues Pinto Junior, Desembargador Vice-Presidente, para compor quórum do julgamento dos processos constantes da pauta da 24ª Sessão Judiciária Ordinária da Segunda Turma, a ser realizada no dia 11.9.2019.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Firmado por Assinatura Eletrônica(Lei nº 11.419/2006)

Nicanor de Araújo Lima

Desembargador Presidente

Diretoria Geral

Portaria

Portaria

MARCELO ANTÔNIO NAKAO/VIAGEM CORUMBÁ

MARCELO ANTÔNIO NAKAO/VIAGEM

Anexos

Anexo 1: [MARCELO ANTÔNIO NAKAO/VIAGEM](#)

ALENCAR MINORU IZUMI/VIAEGM

ALENCAR MINORU IZUMI/VIAEGM

Anexos

Anexo 2: [ALENCAR MINORU IZUMI/VIAEGM](#)

DIÓGENES RAMIRES DE VEGA/VIAGEM

DIÓGENES RAMIRES DE VEGA/VIAGEM

Anexos

Anexo 3: [DIÓGENES RAMIRES DE VEGA/VIAGEM](#)

MARCELO ANTÔNIO NAKAO/VIAGEM

MARCELO ANTÔNIO NAKAO/VIAGEM

Anexos

Anexo 4: [MARCELO ANTÔNIO NAKAO/VIAGEM](#)

WILSON DE OLIVEIRA MARTINS/VIAGEM

WILSON DE OLIVEIRA MARTINS/VIAGEM

Anexos

Anexo 5: [WILSON DE OLIVEIRA MARTINS/VIAGEM](#)

Gabinete de Licitações e Contratos

Edital

Edital

Aviso 8/2019

Contrato nº 18/2019 (Processo TRT nº 5.109/2018)

Relacionamento Operacional entre o proprietário de sistema de microgeração distribuída e responsável pela unidade consumidora que adere ao

Sistema de Compensação de Energia Elétrica TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, CPF/CNPJ: 37.115.409/0001-63, Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 208, Bairro Jardim Veraneio, Campo Grande - MS; e UC nº 3109595 e a ENERGISA MATO GROSSO DO SUL concessionária de distribuição de energia elétrica.

ÍNDICE

Secretaria Geral da Presidência	1
Ato	1
Ato	1
Diretoria Geral	3
Portaria	3
Portaria	3
Gabinete de Licitações e Contratos	3
Edital	3
Edital	3